

## Despacho N.º 13/2022

Considerando o estabelecido no Estatuto do Estudante Internacional, publicado através do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, na sua redação atual e subsequente regulamentação operada pelo Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao despacho n.º 10579/2019, de 18 de novembro, determino o seguinte:

- Os candidatos admitidos ficam obrigados ao pagamento de uma caução de 500€ (quinhentos euros) nos termos das normas constantes dos referidos diplomas, para efeitos de ingresso num curso de Licenciatura ou de Mestrado Integrado;
- 2. No ano letivo 2022/2023, para os candidatos a cursos de Licenciatura e de Mestrado Integrado ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, a data limite de pagamento é dia 22 de março de 2022, para os candidatos admitidos na 1.ª fase, e dia 01 de julho de 2022, para os candidatos admitidos na 2.ª fase;
- O n\u00e3o pagamento dentro dos prazos estabelecidos no ponto anterior implica a perda de vaga, sendo a mesma disponibilizada na fase seguinte de candidaturas;
- Aquando da realização da inscrição no curso, o valor pago a título de caução reverterá para o montante devido a título de propina;
- 5. Na eventualidade de o curso em que o candidato foi admitido não se iniciar, a caução paga será devolvida na sua totalidade.

Lisboa, 07 de março de 2022

O Presidente da FA.Ulisboa

Carlos Dias Coelho

Professor Catedrático